



PREFEITURA
SANTA LUZIA

SANTA LUZIA

Ano VI • N. 001210 **Diário Oficial do Município - DOM**

13/03/2025

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
URBANO

AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos e conformidade com os dispositivos e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano analisou e julgou o(s) recurso(s) abaixo especificado(s), proferindo a(s) seguinte(s) decisões(s):

Auto de infração	Recurso (s)	Recorrente	Decisão
Nº1534	Nº 10/2025	Memorina Sebastiana de Moura	INDEFERIDO

Observação: Das decisões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabe recurso tempestivamente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da Publicação no Diário Oficial do Município.

Santa Luzia, 12 de março de 2025

HELIO HENRIQUE QUEIROZ ROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos e conformidade com os dispositivos e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano analisou e julgou o(s) recurso(s) abaixo especificado(s), proferindo a(s) seguinte(s) decisões(s):

Auto de infração	Recurso (s)	Recorrente	Decisão
Nº1477	Nº 13/2025	Marina Moreira de Souza / Mara Maria Moreira Reis	INDEFERIDO

Observação: Das decisões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabe recurso tempestivamente, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da Publicação no Diário Oficial do Município.

Santa Luzia, 12 de março de 2025

HELIO HENRIQUE QUEIROZ ROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos e conformidade com os dispositivos e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano analisou e julgou o(s) recurso(s) abaixo especificado(s), proferindo a(s) seguinte(s) decisões(s):

Auto de infração	Recurso (s)	Recorrente	Decisão
Nº1556	Nº 14/2025	Deusdedith Ottoni de Aredes	INDEFERIDO

Observação: Das decisões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabe recurso tempestivamente, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da Publicação no Diário Oficial do Município.

Santa Luzia, 12 de março de 2025

HELIO HENRIQUE QUEIROZ ROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos e conformidade com os dispositivos e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano analisou e julgou o(s) recurso(s) abaixo especificado(s), proferindo a(s) seguinte(s) decisões(s):

Auto de infração	Recurso (s)	Recorrente	Decisão
Nº1501	Nº 15/2025	Edifica Empreendimentos e Engenharia S/A	INDEFERIDO

Observação: Das decisões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabe recurso tempestivamente, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da Publicação no Diário Oficial do Município.

Santa Luzia, 12 de março de 2025

HELIO HENRIQUE QUEIROZ ROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos e conformidade com os dispositivos e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano analisou e julgou o(s) recurso(s) abaixo especificado(s), proferindo a(s) seguinte(s) decisões(s):

Auto de infração	Recurso (s)	Recorrente	Decisão
Nº1546	Nº 17/2025	Renato Gervasio de Castro	INDEFERIDO

Observação: Das decisões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabe recurso tempestivamente, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da Publicação no Diário Oficial do Município.

Santa Luzia, 12 de março de 2025

HELIO HENRIQUE QUEIROZ ROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA MUNICIPAL
SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES

PUBLICAÇÃO DE DEFESAS DA AUTUAÇÃO Nº 005/2025

Faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Especial para analisar e deliberar as defesas das autuações apresentadas à Secretaria Mun. Segurança Pública, Trânsito e Transportes - SMST, deliberou as defesas abaixo especificadas, com as decisões:

Julgamento	Nº Defesa	Nº AIT	Placa	Resultado
10/03/2025	25155020240009578	AG08626792	HAQ8I40	Não Acolhido
10/03/2025	25155020240009822	AG08640921	HEF7311	Não Acolhido
10/03/2025	25155020240009823	AG08625653	SYX5H50	Não Acolhido
10/03/2025	25155020240009826	AG08634067	OQR0262	Não Acolhido
10/03/2025	25155020240009828	AG08643202	HEM1054	Não Acolhido
10/03/2025	25155020240009831	AG08624676	RFD6F79	Não Acolhido
10/03/2025	25155020240009833	AG08624633	RFD6F79	Não Acolhido
10/03/2025	25155020240009835	AG08628454	RFD6F79	Não Acolhido
10/03/2025	25155020240009837	AG08626969	HND5092	Acolhido
10/03/2025	25155020240009838	AG08626473	GZF5C68	Não Acolhido
10/03/2025	25155020240009840	AG08626370	QQM6J12	Não Acolhido
10/03/2025	25155020240009842	AG08642008	HNL2J63	Não Acolhido
10/03/2025	25155020240009844	AG08642206	HNL2J63	Não Acolhido
10/03/2025	25155020240009845	AG07183181	HEW1057	Não Acolhido
10/03/2025	25155020240009847	AG08631748	SYJ4F42	Não Acolhido
10/03/2025	25155020240009849	AG08644384	PUB4780	Não Acolhido
10/03/2025	25155020240009850	AG08623957	IUE7206	Não Acolhido
10/03/2025	25155020240009852	AG08633725	GYD6352	Não Acolhido
10/03/2025	25155020240009853	AG08633748	GYD6352	Não Acolhido
10/03/2025	25155020240009858	AG08624054	HMY4A57	Não Acolhido
10/03/2025	25155020240009859	AG08626133	QON1G19	Não Acolhido
10/03/2025	25155020240009860	AG08623518	QON1G19	Não Acolhido
10/03/2025	25155020240009862	AG08626950	HKL2115	Não Acolhido
10/03/2025	25155020240009863	AG08633703	OPH2B70	Não Acolhido
10/03/2025	25155020240009864	AG08633704	OPH2B70	Não Acolhido
10/03/2025	25155020240009865	AG08626914	SHK6H51	Não Acolhido
10/03/2025	25155020240009972	AG08642577	QOI7E27	Não Acolhido
10/03/2025	25155020240009973	AG08645148	SYU3E10	Acolhido
10/03/2025	25155020240009974	AG07183200	SJA9G30	Não Acolhido
10/03/2025	25155020240009975	AG07182142	SJG8G59	Não Acolhido
10/03/2025	25155020240009977	AG08625202	RNH8E01	Não Acolhido
10/03/2025	25155020240009978	AG08624929	RNH8E01	Não Acolhido
10/03/2025	25155020240009979	AG08634033	HMT5185	Não Acolhido
10/03/2025	25155020240009980	AG08630603	HMT5185	Não Acolhido
10/03/2025	25155020240011219	AG08626573	RUT1I46	Não Acolhido

10/03/2025	25155020240910436	AG08642182	RVV1D94	Não Acolhido
10/03/2025	25155020240910449	AG08623786	HCZ8246	Não Acolhido
10/03/2025	25155020240910509	AG08625222	OQF5336	Não Acolhido
10/03/2025	25155020240910605	AG08640929	QUF7502	Não Acolhido
10/03/2025	25155020240910606	AG08625103	HJR7F02	Não Acolhido
10/03/2025	25155020240910607	AG08625499	HNX0J32	Não Acolhido
10/03/2025	25155020240910608	AG08626166	RVD5A86	Acolhido
10/03/2025	25155020240910609	AG08626947	NXY9491	Não Acolhido
10/03/2025	25155020240910611	AG08624649	PWZ8J72	Acolhido
10/03/2025	25155020240910613	AG08626182	KMB9G76	Não Acolhido
10/03/2025	25155020240910615	AG08626723	RKY8C50	Não Acolhido
10/03/2025	25155020240910625	AG08625581	OQB7811	Não Acolhido
10/03/2025	25155020240910626	AG06544190	OQB7811	Não Acolhido
10/03/2025	25155020240910635	AG08628128	RNW6G11	Não Acolhido
10/03/2025	25155020240910639	AG08634083	QLL3F76	Não Acolhido
10/03/2025	25155020240910660	AG08628126	LLK1F01	Não Acolhido
10/03/2025	25155020240910664	AG08627755	PYY5E89	Não Acolhido
10/03/2025	25155020240910671	AG08628106	PWS6E00	Não Acolhido
10/03/2025	25155020240910687	AG08627164	HGJ8J40	Não Acolhido
10/03/2025	25155020240910688	AG08628133	HGJ8J40	Não Acolhido
10/03/2025	25155020240910689	AG08628135	HGJ8J40	Não Acolhido
10/03/2025	25155020240910690	AG08628138	HGJ8J40	Não Acolhido
10/03/2025	25155020240910691	AG08628185	HGJ8J40	Não Acolhido
10/03/2025	25155020240910695	AG08641692	GOJ6900	Não Acolhido
10/03/2025	25155020240910697	AG08643434	MRP9H89	Não Acolhido
10/03/2025	25155020240910717	AG07178969	HEF5A10	Não Acolhido
10/03/2025	25155020240910735	AG08630364	SYQ4I75	Não Acolhido
10/03/2025	25155020240910739	AG08627602	TCF8J92	Não Acolhido
10/03/2025	25155020240910740	AG08627386	FAI2I12	Não Acolhido
10/03/2025	25155020240910745	AG08627811	PWS8J22	Não Acolhido
10/03/2025	25155020240910751	AG08627434	HMQ7H67	Não Acolhido
10/03/2025	25155020240910752	AG08628137	PUN1B68	Não Acolhido
10/03/2025	25155020240910753	AG08627157	RMI3D57	Não Acolhido
10/03/2025	25155020240910757	AG08642199	QNQ8D97	Não Acolhido
10/03/2025	25155020240910758	AG08642200	QNQ8D97	Não Acolhido
10/03/2025	25155020240910759	AG08643504	QNQ8D97	Não Acolhido
10/03/2025	25155020240910761	AG08631080	QOK4393	Não Acolhido
10/03/2025	25155020240910768	AG08628231	FJA3F69	Não Acolhido

Santa Luzia, 10 de Março de 2025

Carlos Aparecido da Lomba Pedro
Autoridade de Trânsito

SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, considerando a impossibilidade de entrega e/ou devolução da postagem realizada através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, a Gerência de Tributos, com fulcro no art. 480, inc. III, da lei 3.160/2010, vem por meio desta cientificar o notificado da infração cometida:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF / CNPJ	INFRATOR	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	INFRAÇÃO
xxx	40.043.807/0001-26	SS PARTIES LTDA	00116/2024	Art. 429 da Lei 3160/2010
xxx	40.043.807/0001-26	SS PARTIES LTDA	00117/2024	Art. 429 da Lei 3160/2010
xxx	40.043.807/0001-26	SS PARTIES LTDA	00118/2024	Art. 429 da Lei 3160/2010

Fica o contribuinte supracitado, a partir da data desta publicação, intimado a comparecer no prazo de 30 (trinta) dias na Gerência de Tributos, para recebimento de auto de infração referente a procedimento de fiscalização tributária. A inércia do autuado implica na aceitação automática, bem como prosseguimento do procedimento de fiscalização.

Endereço para comparecimento:

Gerência de Tributos: Av. VIII, nº 50, sala 05, bairro Carreira Comprida, Santa Luzia, 33.045-090.

Informações: (31) 3642-6611 ou através do email issfiscal@santaluzia.mg.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO -
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024

O Município de Santa Luzia, inscrito no CNPJ nº 18.715.409/0001-50, com sede na Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Heverton Ferreira de Oliveira, e o Instituto Social Prosperar, inscrito no CNPJ nº 07.261.585/0001-42, com sede na Rua Bom Retiro, nº 45, Bairro Novo Horizonte, Betim/MG, representado por sua Presidente, Sra. Silvana Marques da Silva, tornam público o 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2024.

Objeto: Alteração do item 3.1 da Cláusula Terceira do Termo de Colaboração, bem como dos itens 10.1 do Plano de Trabalho e o item 3 da Planilha Financeira.

Valor: O Município transferirá à Organização da Sociedade Civil o montante de R\$ 9.437.213,87 (nove milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e treze reais e oitenta e sete centavos), conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho aprovado.

Vigência e Movimentação Financeira:

- O repasse será realizado nos meses de fevereiro, março e abril de 2025.
- Os recursos serão aplicados conforme previsão legal, enquanto não utilizados.
- A movimentação financeira será realizada obrigatoriamente em conta corrente específica, sem tarifas bancárias, junto a instituição financeira pública indicada pelo Município.

Fundamentação Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado nos artigos 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e no Decreto Municipal nº 3315/2018.

Publicação: O resumo deste instrumento será publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Santa Luzia, 13 de março de 2025.

Heverton Ferreira de Oliveira
Secretário Municipal de Educação

Minuta: Minuta Termo 5º aditivo

<https://dom.santaluzia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2025/03/Minuta-Termo-5o-aditivo.pdf>

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/EDITAL Nº01/2025
EDITAL Nº01/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA.

CONSIDERANDO a suspensão do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG – Edital nº 001/2024, conforme Decreto nº 4.476, de 13 de janeiro de 2025, e por não possuir outro concurso vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento educacional para recomposição do quadro de pessoal nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia — MG, conforme função disposta no ANEXO I deste Edital, e o fim da vigência dos Processos Seletivos Simplificados: 02/2023, 03/2023 e 04/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da carga horária mínima anual de 800 horas distribuídas por um mínimo de 200 dias letivos, conforme dispõe o inciso I do art. 24 da Lei 9394/96;

CONSIDERANDO a Lei 3832, de 08 de junho de 2017, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da outras providências;

CONSIDERANDO o art. 3º, o inciso IV do art. 4º, o art. 15 e o art. 18 da Lei 3832, de 08 de junho de 2017 para selecionar Professores Substitutos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de PROFESSORES SUBSTITUTOS – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II, que se encontram nas situações elencadas no art. 15 da Lei Nº 3832, de 08 junho de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de PROFESSORES SUBSTITUTOS – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB III, DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO FÍSICA, ENSINO RELIGIOSO, LÍNGUA ESTRANGEIRA/INGLÊS, ARTES que se encontram nas situações elencadas no art. 15 da Lei Nº 3832, de 08 junho de 2017;

CONSIDERANDO a Lei Nº 2819, de 07 de Abril de 2008, que dispõe sobre o estatuto, plano de cargos, carreiras e remuneração dos profissionais da educação do Município de Santa Luzia, em seu Artigo 3º, inciso VII, que trata o profissional BIBLIOTECÁRIO como Serviço Administrativo-Educacional;

CONSIDERANDO que após diagnóstico, a pessoa com deficiência que se enquadrar nos critérios para acompanhamento do PROFISSIONAL DE APOIO, tem direito a esse acompanhamento;

CONSIDERANDO que a Resolução CME Nº 02/2016, de 04 de março de 2016 dispõe sobre as diretrizes e procedimentos para a organização do quadro de turmas da Educação Infantil nas Escolas Municipais e nas Creches de Educação Infantil do município de Santa Luzia garantindo o MONITOR DE CRECHE para atendimento da criança de 0(zero) a 3(três) anos para as turmas de

Educação Infantil Maternal I, II e III ;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento aos princípios da continuidade do serviço público e da eficiência, assegurando o direito de prestação de serviços à comunidade escolar;

Pelos considerandos dispostos acima, o Prefeito e o Secretário de Educação do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, TORNAM PÚBLICO a abertura de inscrição ao Processo Seletivo Simplificado para recomposição do quadro de pessoal e a formação de cadastro de reserva para as funções públicas de; BIBLIOTECÁRIO, ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA (SUPERVISOR PEDAGÓGICO), MONITOR DE CRECHE, PROFISSIONAL DE APOIO, PROFESSORES SUBSTITUTOS - PEB II e PEB III, DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO FÍSICA, ENSINO RELIGIOSO, LÍNGUA ESTRANGEIRA/INGLÊS, ARTES por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição da República, art. 3º, o inciso IV do art. 4º, o art. 15 e o art. 18 da Lei 3832, de 08 de junho de 2017, que Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a fim de preservar o Princípio da Continuidade do Serviço Público e da eficiência.

EDITAL 01/2025: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. EDITAL 01.2025

<https://dom.santaluzia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2025/03/PROCESSO-SELETIVO-SIMPLIFICADO.-EDITAL-01.2025.pdf>

CRONOGRAMA: CRONOGRAMA EDITAL N°01.2025

<https://dom.santaluzia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2025/03/CRONOGRAMA-EDITAL-N°01.2025-1.pdf>

Santa Luzia, 13 de Março de 2025.

HEVERTON FERREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

: